MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAPACIDADE DE MANOBRA

2024

EB20-D-08.071

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAPACIDADE DE MANOBRA

2024

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA - EME/C Ex Nº 1301, DE 23 DE ABRIL DE 2024.
EB: 64535.069772/2024-74

Aprova a Diretriz de Implantação do Projeto Capacidade de Manobra do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército (EB20-D-08.071).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 5º do Decreto nº 5.751, de 2006, que aprova a Estrutura Regimental do Comando do Exército e o art. 3º, incisos III e VII do Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007), aprovado pela Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, bem como o que consta no NUP 64535.069772/2024-74, resolve:

Art. 1º Fica aprovada a Diretriz de Implantação do Projeto Capacidade de Manobra, integrante do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército (Prg EE Av Ex), na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gen Fernando Soares

General de Exército FERNANDO JOSÉ SANT'ANA SOARES E SILVA
Chefe do Estado-Maior do Exército

(Publicado no Boletim do Exército nº 18, de 3 de maio de 2024)

FOLHA REGISTRO DE MODIFICAÇÕES (FRM)			
NÚMERO DE ORDEM	ATO DE APROVAÇÃO	PÁGINAS AFETADAS	DATA

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Pág
FINALIDADE	6
REFERÊNCIAS	6
OBJETIVO	8
CONCEPÇÃO GERAL	8
ATRIBUIÇÕES	16
PRESCRIÇÕES DIVERSAS	19

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

DIRETRIZ DE IMPLANTAÇÃO DO PROJETO CAPACIDADE DE MANOBRA DO PROGRAMA ESTRATÉGICO DO EXÉRCITO AVIAÇÃO DO EXÉRCITO (EB20-D-08.071)

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à implantação do Projeto Capacidade de Manobra, integrante do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército (Prg EE Av Ex).

2. REFERÊNCIAS

a. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

b. Emenda Constitucional nº 95/2016, que instituiu o Novo Regime Fiscal no Âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União por 20 (vinte) exercícios financeiros.

c. Decreto nº 5.484, de 30 de junho de 2005, que aprovou a Política de Defesa Nacional.

d. Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa.

e. Decreto Legislativo nº 179, de 2018, que aprovou a Política Nacional de Defesa, a Estratégia Nacional de Defesa e o Livro Branco de Defesa Nacional.

f. Portaria nº 1.253-Cmt Ex, de 5 de dezembro de 2013, que aprovou a Concepção de Transformação do Exército.

g. Portaria nº 1.967-Cmt Ex, de 3 de dezembro de 2019, que aprovou a Concepção Estratégica do Exército 2019, integrante do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército.

h. Portaria - C Ex nº 1.478, de 22 de fevereiro de 2021, que aprovou a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Defesa Cibernética do Exército (EB10-D-01.019), 1ª Edição (acesso restrito).

i. Portaria - C Ex nº 1.566, de 28 de julho de 2021, que aprovou a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema Comando e Controle do Exército (EB10-D-01.013), 2ª Edição.

j. Portaria - C Ex nº 1.780, de 21 de junho de 2022, que aprovou o Regulamento do Estado-Maior do Exército (EB10-R-01.007).

k. Portaria - C Ex nº 2.132, de 6 de dezembro de 2023, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento do Portfólio e dos Programas Estratégicos do Exército Brasileiro (EB10-N-01.004), 2ª Edição.

l. Portaria - C Ex nº 2.150, de 20 de dezembro de 2023, que aprovou a Estratégia Militar Terrestre (Plano) – integrante da Fase 4 do Sistema de Planejamento Estratégico do Exército para o ciclo 2024-2027 (EB10-P-01.018), 1ª Edição.

m. Portaria - C Ex nº 2.152, de 5 de janeiro de 2024, que aprovou as Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 3ª Edição.

n. Diretriz do Comandante do Exército 2023-2026.

o. Plano Estratégico do Exército 2024-2027.

p. Portaria nº 126-EME, de 9 SET 2011, que aprovou a Diretriz para a Designação Militar das Aeronaves do Exército Brasileiro.

q. Portaria nº 115-EME, de 5 de julho de 2014, que adotou o Helicóptero de Emprego Geral *Black Hawk*, da empresa *Sikorsky Aircraft Corporation* para o Exército Brasileiro.

r. Portaria nº 256-EME, de 30 de outubro de 2014, que aprovou a padronização, para o Exército Brasileiro, do Helicóptero de Emprego Geral *Black Hawk*, modelos UH-60 e S-70, e suas respectivas variantes, da empresa *Sikorsky Aircraft Corporation*.

s. Portaria nº 309-EME, de 23 de dezembro de 2014, que aprovou o Catálogo de Capacidades do Exército (EB20-C-07.001).

t. Portaria n° 442-EME, de 10 de outubro de 2016, que aprovou a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército e constituiu a equipe que confeccionou o Estudo de Viabilidade do Programa.

u. Portaria n° 343-EME, de 31 de agosto de 2017, que aprovou a Diretriz de Implantação do Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército.

v. Portaria nº 245-EME, de 6 de agosto de 2019, que aprovou as Normas para a Gestão de Acordos de Compensação Tecnológica, Industrial e Comercial no Exército Brasileiro (EB20-N-04.002).

w. Portaria nº 292-EME, de 2 de outubro de 2019, que aprovou o Manual Técnico da Metodologia do Processo de Gestão de Riscos do Exército Brasileiro (EB20-MT-02.001).

x. Portaria nº 330-EME, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Projetos e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002), 1ª Edição.

y. Portaria nº 395-EME, de 17 de dezembro de 2019, que aprovou a Diretriz para a Redução do Efetivo do Exército Brasileiro (EB20-D-01.003).

z. Portaria nº 097-EME, de 18 de maio de 2020, que aprovou a inclusão do Anexo "J" às Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Programas e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

aa. Portaria - EME/C Ex nº 704, de 18 de abril de 2022, que aprovou a Diretriz Organizadora do Sistema Comando e Controle da Força Terrestre (EB10-D-02.014) e dá outras providências.

bb. Portaria - EME/C Ex nº 971, de 10 de fevereiro de 2023, que aprovou o Manual de Fundamentos Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência 2040 (EB20-MF-07.001), 1ª Edição.

cc. Portaria - EME/C Ex nº 1.172, de 16 de outubro de 2023, que aprovou a Diretriz Estratégica Organizadora do Sistema de Guerra Eletrônica do Exército (EB10-D-01.017), 2ª Edição, 2023, e dá outras providências.

dd. Portaria - EME/C Ex nº 1.180, de 30 de outubro de 2023, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição.

ee. Portaria - EME/C Ex nº 1213, de 12 de dezembro de 2023, que autorizou a desativação e o desfazimento das frotas de Helicópteros HM-3 *Cougar* e HM-2 *Black Hawk* do Exército Brasileiro.

ff. Portaria nº 049 - COTER, de 02 de maio de 2019, que aprovou o Manual de Campanha A Aviação do Exército nas Operações (EB70-MC-10.204), 1ª Edição, 2019.

gg. Portaria nº 128 - COTER, de 27 de maio de 2020, que aprovou o Manual de Campanha Batalhão de Aviação do Exército (EB70-MC-10.358), 1ª Edição.

hh. Portaria nº 062 - COTER, de 27 de maio de 2020, que aprovou o Manual de Campanha Vetores Aéreos da Força Terrestre (EB70-MC-10.214), 2ª Edição.

ii. Portaria nº 132 - COTER, de 18 de maio de 2021, que aprovou o Manual de Campanha Brigada de Aviação do Exército (EB70-MC-10.373), 1ª Edição.

jj. Estudo de Viabilidade do Programa Aviação do Exército, de abril de 2017.

kk. Ata da 3ª Reunião Decisória – Desativação de SMEM - Helicópteros HM2 – Black Hawk e HM3 – Cougar, de 16 de maio de 2023.

ll. Resumo Retrospectivo para Reunião Decisória Inicial – Helicópteros de Manobra da Aviação do Exército, de 18 de julho de 2023.

mm. Anexo à Ata da Reunião Decisória Inicial.

3. OBJETIVO

- Orientar os trabalhos relativos à implantação do Projeto Capacidade de Manobra, integrante Prg EE Aviação do Exército.

4. CONCEPÇÃO GERAL

a. Justificativa do Projeto

1) O Objetivo Estratégico do Exército (OEE), a Estratégia, a Ação Estratégica (AE) e as Iniciativas Estratégicas (IE) relacionadas ao Projeto Capacidade de Manobra, preconizadas no Plano Estratégico do Exército (PEEx), ciclo 2024 – 2027, são as constantes do quadro abaixo:

OEE	ESTRATÉGIA	AE	IE
OEE 1 - APRIMORAR A CAPACIDADE DE DISSUASÃO	1.2 - Ampliação da Mobilidade da Força Terrestre	1.2.1 - Reestruturar a Aviação do Exército	1.2.1.1 Obter aeronaves para a Av Ex.
			1.2.1.2 Aprimorar a capacidade operacional da Av Ex (aeromobilidade).
			1.2.1.3 Prosseguir na adequação da infraestrutura do CAvEx (Taubaté/SP).
			1.2.1.4 Ampliar os meios de simulação do CAvEx (Taubaté/SP).
			1.2.1.6 Obter e/ou modernizar SMEM das aeronaves da Av Ex (armamento e imageamento).

2) O Projeto Capacidade de Manobra está inserido no Programa Estratégico do Exército Aviação do Exército.

3) Apresentação dos fatores para a implantação do Projeto

a) As aeronaves são o principal Sistema de Material de Emprego Militar (SMEM) que possibilitam à Aviação do Exército cumprir sua missão doutrinária. A conjugação adequada dos fatores determinantes da capacidade (Doutrina, Organização, Adestramento, Material, Educação, Pessoal e Infraestrutura - DOAMEPI), alinhados aos princípios flexibilidade, adaptabilidade, modularidade, elasticidade, sustentabilidade e interoperabilidade (FAMESI), proporcionam a capacidade operacional plena da Aviação do Exército.

b) Com o objetivo de manter a capacidade doutrinária de prover aeromobilidade para a Força Terrestre, foi criado, no escopo do Prg EE Av Ex, o Projeto Preservação da Capacidade de Manobra (denominação à época da criação do Programa), atualmente nominado como **Projeto Capacidade de Manobra**, para garantir que a frota de aeronaves de manobra da Av Ex continue a atender os requisitos operacionais desses SMEM.

c) Com o agravamento do desempenho logístico e algumas deficiências tecnológicas que refletiram em restrições operacionais, iniciaram-se os estudos para avaliar o desempenho das frotas HM-2 *Black Hawk* (UH-60L) e HM-3 *Cougar* (AS532 EU) e qual a melhor decisão relativa à continuidade da vida em serviço dessas aeronaves.

d) Baseado nos estudos e pareceres emitidos para avaliar o desempenho da frota e a viabilidade de sua modernização, decidiu-se pela **desativação das frotas HM-2 *Black Hawk*** (UH-60L) **e HM-3 *Cougar*** (AS532 EU) **em face do seu desempenho logístico e inviabilidade econômica de modernização**, conforme consta na Portaria nº 1213 – EME, de 12 de dezembro de 2023.

e) O Conceito Operacional do Exército Brasileiro – Operações de Convergência (COEB 2040) estabelece, como aspectos estruturais e conjunturas relevantes necessários no contexto Operacional do futuro, as operações em amplo espectro, nas quais se destacam as operações em profundidade, a fim de inibir concentrações estratégicas ou mesmo criar óbices às operações ofensivas inimigas.

f) Tais operações se baseiam em forças com elevada mobilidade tática, por meio de penetrações profundas a fim de atingir objetivos operacionais decisivos. Neste diapasão, as Iniciativas Estratégicas 1.2.1.1 – Obter aeronaves da Av Ex e 1.2.1.2 – Aprimorar a capacidade operacional da Av Ex (aeromobilidade) estão intrinsecamente ligadas às Capacidades Operacionais (CO) **Ação Terrestre** e **Manobra Tática**, das Capacidades Necessárias **Manobra** e **Ação no Domínio Aéreo,** a serem aprimoradas para a, conforme o Plano de Desenvolvimento de Capacidades para a Configuração da Força (PDCCF).

g) Além disso, no ano de 2014, o EME emitiu a Portaria nº 256, padronizando a aeronave SIKORSKY UH-60/S-70 *Black Hawk* e suas variantes como aeronave padrão de emprego geral da Aviação do Exército, em face de estudos realizados pelo Órgão de Direção Operacional (ODOp), o Comando de Operações Terrestres (COTER).

h) A padronização desse tipo de SMEM reduz o impacto na suportabilidade do sistema em face do aproveitamento de toda estrutura de suporte já existente, na Força Terrestre e demais Forças Singulares, melhorando o rendimento dos especialistas, a disponibilidade das aeronaves e o custo com estoques de sobressalentes.

i) Portanto, diante da lacuna criada pela desativação das frotas acima citadas, da padronização da família SIKORSKY S-70/UH-60 e suas variantes e do incremento operacional que ocorrerá, decidiu-se, conforme consta no Anexo à Ata da Reunião Decisória Inicial, pela obtenção **12 (doze) helicópteros** de Emprego Geral, modelo **SIKORSKY UH-60 *BLACK HAWK*, versão M**, por aquisição via ***Foreign Military Sales*** **(FMS)**, sem a necessidade de Concepção Integrada de SMEM e sem a realização de Teste e Avaliação (T&A) de amostra.

b. Objetivos do Projeto

1) Objetivo Geral

Obter, em coordenação com os órgãos responsáveis, **12 (doze) aeronaves** do fabricante SIKORSKY modelo UH-60 *Black Hawk*, versão M, por intermédio do ***Foreign Military Sales*** **(FMS)**, dotadas de acessórios e armamento que permitam seu emprego na plenitude como aeronave de manobra, cumprindo o rol de tarefas de Aviação previstas para as **Aeronaves de Emprego Geral** em sua doutrina de emprego, para atender lacunas de capacidades da Aviação.

2) Objetivos Específicos

a) Realizar a substituição da frota em processo de desfazimento (frota HM-2 *Black Hawk* e HM-3 *Cougar*) pela nova frota sem perda das atuais capacidades, com especial atenção na distribuição das aeronaves, manutenção da disponibilidade e gestão de recursos humanos especializados, em coordenação com os demais órgãos envolvidos.

b) Capacitar e alocar, em coordenação com os órgãos responsáveis e interessados, os recursos humanos especializados, em face da implantação da nova frota.

c) Adequar, em coordenação com os órgãos responsáveis e interessados, técnica e operacionalmente toda a documentação referente à operação da nova versão de aeronave.

d) Realizar, em coordenação com os setores responsáveis e interessados, a gestão da manutenção da capacitação dos tripulantes por meio de dispositivos de simulação, em especial os dispositivos que tenham comprovada capacidade de suprimir os treinamentos de manobras críticas e adestramento operacional na aeronave.

e) Implementar, em coordenação com os setores responsáveis e interessados, a capacidade de enlace com os meios de comunicação existentes no Exército Brasileiro e, se possível, nas demais forças singulares.

f) Implantar, em coordenação com os setores responsáveis e interessados, a gestão das medidas de Autoproteção baseadas em Guerra Eletrônica (APGE) embarcadas nessa versão de aeronave.

g) Adequar, em coordenação com os setores responsáveis e interessados, a infraestrutura da(s) OM Av Ex que acolherão a nova versão de aeronave.

h) Internalizar na Aviação do Exército, em coordenação com os órgãos responsáveis, a capacidade de formação dos especialistas responsáveis pela operação e suporte da nova frota, em consonância com as normas e regulações do fabricante.

i) Prover os meios de suporte a operação para as aeronaves nas bases designadas.

j) Prover a sustentabilidade logística até o final do acolhimento da frota (previsto para o final de 2032).

c. Prioridade do Projeto

1) O Projeto foi concebido com a finalidade principal de, no mínimo, manter a Capacidade de Manobra atual, contribuindo no provimento da aeromobilidade à Força Terrestre. Como as aeronaves da frota *Cougar* (HM-3) tem um marco temporal fixo para interromper a sua operação (período de execução obrigatória de inspeção para renovar o tempo de vida da aeronave), a referida frota vai interromper sua operação à medida que o tempo de vida de cada aeronave atingir esse marco, acarretando a queda da disponibilidade operacional de meios e, por fim uma perda de capacidade de apoio à Força Terrestre.

2) Embora a frota *Black Hawk* (HM-2) não possua um marco temporal relativo a alguma inspeção como a frota HM-3, essa frota atravessa problemas com a obsolescência de componentes e falta de empresas reparadoras/fornecedoras de consumíveis e reparáveis. Com isso, não oferece um grau de certeza quanto à sua disponibilidade ao longo do tempo, refletindo assim, como a outra frota, em risco na capacidade de prover aeromobilidade à Força Terrestre.

3) Sendo assim, esse Projeto possui **alta prioridade** no âmbito não só do Prg EE Aviação do Exército, como também na Força Terrestre, uma vez que a sua não consecução penaliza fortemente a Capacidade Operacional Manobra Tática (CO07) e a sua necessária aeromobilidade, provida pela Av Ex à F Ter.

d. Orientações para o funcionamento do Projeto

1) Situação para o emprego operacional ou administrativo dos produtos do Projeto

a) A implantação do Projeto Capacidade de Manobra está condicionada, em alto nível, ao que se encontra previsto no Plano Estratégico do Exército, no Prg EE Aviação, devendo ser dispensada especial atenção ao arcabouço documental que norteia o emprego operacional, logístico e administrativo da Av Ex e da gestão de SMEM na Força.

b) O emprego operacional da nova frota de aeronaves será exercido pelas OM Av Ex, dedicadas ao cumprimento de missões operacionais. Inicialmente, todas as aeronaves UH-60 *Black Hawk*, versão M, serão recepcionadas no Comando de Aviação do Exército, em Taubaté-SP. Isso se justifica pelo fato de ser o Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército (Btl Mnt Sup Av Ex) a OM responsável pelo recebimento de aeronaves (novas e/ou modernizadas); pelo fato de ser a Base de Aviação de Taubaté (BAvT) a OM responsável pela inclusão e controle patrimonial dos meios da Av Ex; e pelo fato de ser o Centro de Instrução de Aviação do Exército (CIAvEx) o Estabelecimento de Ensino responsável pela capacitação, naquilo que lhe cabe, dos recursos humanos no âmbito da Av Ex, tanto no que concerne aos oficiais, como no que se refere aos praças.

c) Em um segundo momento, as 12 (doze) aeronaves UH-60 *Black Hawk*, versão M, serão operadas por até 03 (três) Batalhões de Aviação do Exército, a serem definidos pelo Estado-Maior do Exército (EME), ouvido os demais ODS e ODOp.

2) Atuação conjunta com outros Órgãos ou Forças

- Neste projeto não se vislumbra nenhuma atividade em conjunto com outro órgão ou Força Singular. Entretanto, quando necessário, poderá, mediante coordenação prévia e/ou por intermédio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx/EME), estabelecer contato com o Ministério da Defesa (MD), demais Forças Singulares, agências ou órgãos públicos (civis ou militares) com a finalidade de coletar experiências que possam ser relevantes para o sucesso desse Projeto.

3) Dispositivos legais para a execução do Projeto

- Conforme os atos normativos relacionados no item 2. REFERÊNCIAS desta Diretriz.

4) Direcionamento didático e seus desdobramentos em relação aos órgãos responsáveis pela instrução e pelo ensino militar

a) Deverão ser consideradas pelos Departamento de Educação e Cultura do Exército, Comando Logístico e Comando de Operações Terrestres, as capacitações e competências demandadas pela aquisição dessa nova versão de aeronave bem como as adequações dos manuais técnicos ligados à sua operação, emprego e manutenção, objetivando a perfeita integração das atualizações tecnológicas obtidas no escopo desse projeto.

b) Também, deverão ser consideradas por estes mesmos órgãos as adequações e investimentos necessários à infraestrutura de ensino/instrução e à aquisição de meios auxiliares de instrução, visando facilitar o processo ensino aprendizagem para a operação, emprego e manutenção da nova versão da aeronave.

5) Integração com outros programas e projetos já existentes

a) O EME promoverá tal integração, particularmente por meio do Escritório de Projetos do Exército (EPEx), em especial, da equipe responsável pela gestão do Prg EE Aviação do Exército;

b) A equipe do Projeto Capacidade de Manobra deverá:

(1) interagir com a equipe da Gerência do Prg EE Aviação do Exército e das demais iniciativas do Ptf EE com o objetivo de estudar as lições aprendidas e as boas práticas, aplicando-as à gestão do próprio Projeto, naquilo que couber; e

(2) estabelecer estreita coordenação com os outros Prg EE do Ptf EE, a fim de evitar conflitos de compatibilidade, doutrina, manutenção ou aquisições, além de buscar a obtenção de maiores vantagens econômico operacionais e convergência em aspectos comuns como, por exemplo, a questão do enlace de comunicação como outros SMEM.

6) Órgão Gestor do Projeto

- Estado-Maior do Exército.

7) Designação do local onde será desenvolvido o Projeto

a) Gerência do Projeto: CAvEx (Guarnição de Taubaté-SP);

b) Supervisão: Spvs Prg EE Av Ex/EPEx (Guarnição de Brasília-DF); e

c) Atividades do Projeto: CAvEx (Guarnição de Taubaté-SP), EPEx e CMAvEx (Guarnição de Brasília-DF) e OMAvEx designadas pelo EME, que operarão a frota.

8) Vinculações necessárias com os ODS, ODOP, OADI, C Mil A e OM

- Na execução do Projeto Capacidade de Manobra estão evolvidos, direta e/ou indiretamente, este Órgão de Direção Geral (EME) e seu Escritório de Projetos, o Órgão de Direção Operacional (COTer), os Órgãos de Direção Setorial (DGP, DECEX, COLOG, DCT, DEC, e SEF), os Comandos Militares de Área, com destaque àqueles que possuem Aviação orgânica (CMA, CMO e CMSE), o Comando de Aviação do Exército e suas OMDS e eventualmente outras OM não listadas e identificadas como necessárias durante a consecução do projeto.

9) Acréscimo de efetivo, assim como sua origem

a) O Projeto Capacidade de Manobra deverá observar a Diretriz do Comandante do Exército (2023-2026) quanto a prosseguir no processo de racionalização da Força, enfocando o judicioso emprego do pessoal militar.

b) Caso fique evidente, por meio dos estudos executados no decorrer do projeto, necessidades referentes a pessoal, tais estudos deverão ser submetidos à 1ª SCh/EME.

10) Indicação da necessidade ou não de um Plano de Desfazimento

- Conforme a Portaria nº 1.213 – EME, de 12 de dezembro de 2023, que autoriza a desativação e o desfazimento das frotas de Helicópteros HM-3 *Cougar* e HM-2 *Black Hawk* do Exército Brasileiro, o COLOG apresentará os planos para o desfazimento das frotas HM-3 *Cougar* e HM-2 *Black Hawk* até 18 de junho de 2024.

11) Outras orientações e premissas

a) Prosseguir para a aquisição de 12 (doze) aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M, por meio de aquisição "governo a governo" (do inglês *"Gov. to Gov."*) via *Foreign Military Sales (FMS)*, órgão pertencente ao Departamento de Defesa dos Estados Unidos da América, sem a necessidade da concepção integrada de SMEM (IG do Ciclo de Vida dos SMEM - EB10-IG-01.018), e ainda sem a necessidade de realização de T&A de amostra, conforme Ata da Reunião Decisória Inicial.

b) A Ação Orçamentária AO 3138 custeará o Projeto.

c) A alocação de recursos financeiros, ao longo de todo o Projeto, para a aquisição dos subsistemas componentes do escopo previsto do Projeto Capacidade de Manobra, obedecerá à disponibilidade orçamentária da Força.

d) Análise continuada da exequibilidade do Projeto, com foco em verificar a sua sustentabilidade, relativa ao cronograma físico-financeiro ao longo do tempo, devendo ser levado em conta a influência da variação cambial.

e) Deverá ser levado em conta, também, que as demais despesas relacionadas às outras atividades que não estejam diretamente enquadradas no escopo do Projeto Capacidade de Manobra ficarão a cargo dos respectivos ODS, ODOp e/ou demais OM responsáveis, o que requer coordenação do Gerente do Projeto junto a esses Órgãos e OM.

f) Realização de ações de planejamento e gestão, sob a ótica do apoio administrativo, visando viabilizar o aporte anual relativo ao incremento dos custos com a vida vegetativa das OM envolvidas no Projeto, conforme orientação da Secretaria de Economia e Finanças (SEF).

g) Acompanhamento do planejamento e execução do desfazimento das frotas substituídas, a fim de minimizar o impacto na disponibilidade operacional da frota Av Ex.

h) O recebimento das aeronaves deve ser gradual, salvo outro juízo, permitindo a preparação faseada das OM Av Ex que receberão as novas aeronaves, especialmente na capacitação de pessoal e na criação de uma diagonal de manutenção da frota.

i) Após a fase inicial de implantação, o Centro de Instrução de Aviação do Exército assumirá a capacitação dos especialistas, naquilo que couber, direcionados para a operação e suporte da nova frota e deverá ser incluído nos planejamentos iniciais de capacitação de pessoal.

j) O Comando de Operações Terrestres, em conjunto com o Comando de Aviação do Exército (CAvEx), informará ao Estado-Maior do Exército quando a nova frota estará liberada para emprego operacional, face à necessidade de um período de maturação para o adestramento e adequação das capacidades técnicas da nova versão da aeronave às tarefas de Aviação do Exército.

e. Implantação

1) Gerência do Projeto

O Gerente do Projeto Capacidade de Manobra será 1 (um) Oficial Superior do Comando de Aviação do Exército.

2) Atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente

Eventuais atribuições de responsabilidades específicas que ultrapassem o poder decisório do Gerente do Projeto deverão ser apresentadas e coordenadas com o Gerente do Prg EE Av Ex, visando o atendimento do escopo e o atingimento dos objetivos do Projeto.

3) Estabelecimento de marcos e metas consideradas impositivas no planejamento do Projeto pelo escalão superior

Para o planejamento e execução do Projeto, deve-se seguir o previsto nas NEGAPEB (EB20-N-08.001), nas NEGAPORT (EB10-N-01.004), nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), nas normas e legislações referentes ao material de Aviação no âmbito da Força Terrestre e na Portaria do Estado-Maior do Exército nº 330, de 4 de novembro de 2019, que aprovou as Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Custos do Portfólio, dos Projetos e dos Projetos Estratégicos do Exército Brasileiro (EB20-N-08.002).

4) Faseamento do Projeto:

FASE	ATIVIDADE
1ª	- Obter as novas aeronaves com marcos de entregas definidos em cronograma. - Capacitar os especialistas que estarão envolvidos na operação e suporte iniciais.

2ª	- Obter toda estrutura logística necessária para a operação e suporte dos BAvEx que operarão a nova versão nas condições do item anterior. - Adequar a infraestrutura do Batalhão de Aviação do Exército (BAvEx), do CMSE, que operará a nova versão.
3ª	- Adequar a infraestrutura dos Batalhões de Aviação do Exército que operarão a nova versão. - Capacitar os especialistas que estarão envolvidos na operação e suporte desses BAvEx. - Capacitar os especialistas a serem empregados nas inspeções de 2º Nível, do Batalhão de Manutenção e Suprimento de Aviação do Exército e de outra OMAvEx (se for o caso). - Capacitar os especialistas que farão a implantação da estrutura de ensino no Centro de Instrução de Aviação do Exército. - Implantar a nova versão de aeronave quanto à adequação dos manuais de emprego operacional, assim como da modelagem da operação técnica da aeronave às Tarefas de Aviação.

5) Outras instruções

- As Reuniões de Controle e Coordenação terão uma periodicidade quadrimestral podendo ser em um intervalo de tempo menor, quando o Grt Prg EE Av Ex julgar necessário (Ex: por etapas concluídas ou por demanda da gerência do Projeto).

f. Organização do Projeto

1) Composição da Equipe

a) Gerente do Projeto: será designado pelo Gerente do Prg EE Av Ex, sendo, preferencialmente, do Comando de Aviação do Exército.

b) Demais integrantes da equipe do Projeto: designação a cargo do Gerente do Projeto, a serem nomeados em Boletim do Exército.

2) Etapas impostas pelo Escalão Superior

a) A equipe do Projeto Capacidade de Manobra deverá observar as etapas tanto das Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018) - 3ª Edição 2024, como dos processos de gerência de Projeto da NEGAPEB (EB20-N-08.001) e orientações e diretrizes do EPEx/EME.

b) A sequência do processo de obtenção da nova frota de aeronaves modelo Sikorsky UH-60 Black Hawk versão M atende ao contido no Anexo à Ata da Reunião Decisória Inicial.

3) Regime de Trabalho

- O Gerente do Projeto trabalhará, preferencialmente, em regime de dedicação exclusiva. Os demais integrantes da equipe seguirão o estabelecido pela Gerência do Projeto.

4) Condicionantes para a elaboração de QO, QCP e QDM

a) Deverá ser observado o Decreto Nº 11.884, de 18 de janeiro de 2024, que distribui o efetivo de Oficiais e Praças do Exército em tempo de paz para 2024.

b) A Diretriz do Comandante do Exército (2023-2026) deverá ser observada quanto a prosseguir no processo de racionalização da Força, enfocando o judicioso emprego do pessoal militar e o contínuo aprimoramento da gestão dos recursos disponíveis ao EB.

5) Movimentação de Pessoal

- O Gerente do Prg EE Av Ex poderá propor movimentações dentro do Plano de Movimentação da Aviação do Exército – PLAMAVEX (Plano de movimentação com proposta – plano 16) para atender às demandas de gerência e implantação do Projeto.

6) Supressão de etapas do Projeto

- Foram suprimidas, conforme a ata da Reunião Decisória Inicial, as etapas relativas à **concepção integrada de SMEM e as ligadas a T&A de amostra**, referenciando-se ao preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018), 1ª edição, 2016, em vigor à época. Deverão ser observadas as demais etapas previstas nas Normas para Elaboração, Gerenciamento e Acompanhamento de Projetos no Exército Brasileiro (EB20-N-08.001), 3ª Edição 2023, e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar – SMEM (EB10-IG-01.018), 3ª Edição 2024. As demandas de alteração/supressão que afetem o escopo, tempo, custo e/ou qualidade devem ser apresentadas de forma clara, em suas razões e justificativas técnicas, ao Gerente do Prg EE Av Ex para avaliação técnica e posterior submissão à Autoridade Patrocinadora para aprovação.

g. Recursos disponíveis para a implantação do Projeto

1) O Projeto receberá recursos financeiros do Orçamento do Exército na Ação Orçamentária 3138 – Implantação do Sistema Aviação do Exército.

2) O quadro a seguir reflete o planejamento preliminar das entregas, que pode ser passível de alterações, caso ocorra determinação da Autoridade Patrocinadora, a fim de adequação a futuras necessidades doutrinárias e/ou orçamentárias.

HM-2 (versão M)	ENTREGAS			
	2025	2027	2028	TOTAL
Quantitativo	1 (um)	5 (cinco)	6 (seis)	12 (doze)

h. Exclusões

1) Quaisquer atividades que não sejam aquelas constantes do escopo do Projeto.

2) Reorganização de OM.

3) Rearticulação de OM.

4) Transformação de OM.

i. Restrições

1) O planejamento deve ajustar-se aos recursos alocados anualmente na Lei Orçamentária Anual.

2) O prazo limite para conclusão do Projeto não poderá exceder o fim do cronograma do Prg EE Aviação.

3) Qualquer ampliação ou redução de escopo, de tempo, de custo e/ou de qualidade do Projeto deve ser aprovada antecipadamente pela Autoridade Patrocinadora do Projeto (Ch EME).

5. ATRIBUIÇÕES

a. As principais atribuições das autoridades e dos órgãos envolvidos na governança e na gestão do Projeto Capacidade de Manobra já constam nas NEGAPEB (EB20-N-08.001), nas NEGAPORT (EB10-N-01.004), e nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos SMEM (EB10-IG-01.018), nas suas edições em vigor.

b. Em face das peculiaridades dos SMEM de Aviação e da complexidade desse projeto, relacionam-se, a seguir, as demais atribuições que demandam necessidades de cooperação/coordenação entre o Projeto Capacidade de Manobra e os respectivos Órgãos.

1) Estado-Maior do Exército

a) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio das suas Subchefias e do EPEx, as atividades para a execução desta Diretriz, bem como realizar as gestões necessárias junto aos órgãos não pertencentes à Força.

b) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio do EPEx e da Gerência do Prg EE Av Ex, a formulação e a atualização da documentação do Projeto Capacidade de Manobra, devendo adequar-se à metodologia para elaboração de projetos, bem como ao escopo do Prg EE Av Ex.

c) Supervisionar, coordenar e controlar, por intermédio do EPEx e da Gerência do Prg EE Av Ex, a concepção, o planejamento e a execução de todas as fases do Projeto Capacidade de Manobra.

d) Coordenar, por intermédio do EPEx e da Gerência do Prg EE Av Ex, a execução orçamentária do Projeto Capacidade de Manobra.

e) Coordenar, por intermédio das suas Subchefias e do EPEx, o alinhamento das ações decorrentes da implantação do Projeto Capacidade de Manobra com o PEEx, os Planos de Descentralização de Recursos anuais, o Plano Básico de Construção, os demais Prg EE, entre outros.

f) Receber e analisar, por intermédio do Prg EE Av Ex, os relatórios de situação referentes ao Projeto Capacidade de Manobra.

g) Regular os cursos e estágios relacionados ao Projeto Capacidade de Manobra.

h) Participar da governança e gestão do Projeto Capacidade de Manobra, mediante coordenação do EPEx e do Prg EE Av Ex executando as suas competências e atribuições previstas no Regulamento e no Regimento Interno do Estado-Maior do Exército.

i) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência.

j) Retificar ou ratificar, após a implantação e operacionalização da nova versão de aeronave, a adoção e padronização desse modelo, visando simplificar a logística do material.

k) Atualizar, quando necessário, os documentos relativos aos requisitos funcionais das Aeronaves de Emprego Geral.

l) Realizar reuniões de coordenação com as partes interessadas/impactadas quando necessário.

m) Prover os recursos financeiros para aquisição de meios de simulação necessários à capacitação e adestramento dos usuários desta versão da aeronave.

n) Viabilizar os recursos orçamentários necessários à obtenção da aeronave Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M.

o) Coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à aeronave Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M.

p) Atuar, em coordenação com o COLOG e DCT, para que os requisitos dos sistemas e equipamentos de emprego militar (SMEM) relacionados ao projeto observem os requisitos de integração, interoperabilidade, proteção eletrônica e cibernética.

2) Comando Logístico

a) Gerenciar a execução orçamentária do Projeto Capacidade de Manobra naquilo que lhe compete.

b) Designar a equipe responsável pelas contratações e gerenciamento dos Cases FMS relacionados ao Projeto Capacidade de Manobra.

c) Executar o processo de obtenção da nova frota de aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M, da estrutura necessária à sua operação (ferramental, material de apoio ao solo, etc) e seu suporte no âmbito da logística.

d) Atribuir os números de matrícula das novas aeronaves e designar seu novo modelo (por mudança de versão), solicitando ao EME que proceda a esta alteração.

e) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra por intermédio do respectivo representante desse ODS naquilo que lhe compete.

f) Celebrar os contratos necessários ao suporte logístico junto aos fornecedores, dentro do escopo do projeto.

g) Analisar e propor à equipe de gerenciamento do Projeto Capacidade de Manobra a melhor estratégia de implantação da nova frota, considerando a possibilidade de contratação de Suporte Logístico, de Representante de Campo da Empresa para fins de suporte (*Field Service Representative-FSR)* e *de* pacotes logísticos de manutenções periódicas disponibilizadas para aquisição via FMS ou via empresas cujo custo financeiro para prestação de serviços logísticos sejam mais compensadores, sem comprometer a qualidade do serviço.

h) Delinear, em conjunto com a equipe do Projeto Capacidade de Manobra, a previsão dos custos de Operação e Suporte Logístico necessários na fase de implantação da nova frota.

i) Participar, sob coordenação do DCT, da integração dos diferentes sistemas componentes das aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (comunicações, cibernética, guerra eletrônica, etc).

j) Regular, no mínimo, as condições de assistência técnica, garantia do produto, treinamento de pessoal, fornecimento de manuais técnicos e catálogos de suprimento, disponibilidade de itens de suprimento, ferramental, dentre outras demandas julgadas pertinentes para o SMEM de aviação.

k) Cumprir as etapas da EB 10-IG-01.018 de sua competência.

3) Comando de Operações Terrestres

a) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra, por intermédio do respectivo representante.

b) Apoiar o COLOG e o COTer na implantação do Projeto Capacidade de Manobra, sobretudo nos aspectos relacionados à adequação doutrinária e logística, à capacitação e especificação de Dispositivos de Simulação.

c) Assessorar o EME sobre a distribuição das aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M, a serem adquiridas.

d) Planejar e coordenar, com os órgãos responsáveis, a adequação doutrinária e operacional relacionadas às aeronaves ao emprego operacional do HM-2, versão M, Black Hawk.

e) Cumprir as etapas da EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

4) Departamento de Ciência e Tecnologia

a) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra, por intermédio do respectivo representante.

b) Apoiar o planejamento e a execução das atividades previstas, em especial, no que tange aos aspectos de CT&I relacionados ao referido SMEM.

c) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM, caso seja necessário.

d) Coordenar a integração dos diferentes sistemas componentes das aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M, estabelecendo uma interface com os sistemas conexos (comunicações, cibernética, guerra eletrônica, etc).

5) Departamento de Engenharia e Construção

a) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra, por intermédio do respectivo representante.

b) Apoiar o CAvEx e os Cmdo Mil A, com suas OM Av Ex, nas adequações necessárias das infraestruturas operacionais e logísticas para o recebimento da nova frota de aeronaves.

c) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

6) Departamento de Educação e Cultura do Exército

a) Estruturar junto a outros interessados, a orientação técnico-pedagógica dos cursos e estágios relacionados às aeronaves Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M.

b) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra, particularmente por intermédio do respectivo representante.

c) Coordenar, com os órgãos responsáveis, a distribuição do material necessário para a capacitação dos especialistas no Estabelecimento de Ensino da Aviação do Exército.

d) Planejar e coordenar a capacitação, qualificação e treinamento dos recursos humanos relacionados à aeronave Sikorsky UH 60 *Black Hawk*, versão M.

e) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

7) Departamento-Geral do Pessoal

a) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de manobra, por intermédio do respectivo representante.

b) Executar as movimentações dos recursos humanos necessários à consecução do Projeto (operação, manutenção, instrução e gerenciamento), conforme o PLAMAVEX.

c) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

8) Secretaria de Economia e Finanças

- Apoiar o planejamento e a execução das atividades previstas, em especial, no que tange aos aspectos orçamentário-financeiros relacionados aos referidos SMEM.

9) Comandos Militares de Área Envolvidos

a) Apoiar as ações da gerência do Projeto Capacidade de Manobra, por intermédio do respectivo representante.

b) Apoiar o planejamento e execução das atividades previstas, em especial, no que tange aos aspectos doutrinários e operacionais particulares do C Mil A atinentes ao emprego do referido SMEM.

c) Cumprir as etapas das EB 10-IG-01.018 de sua competência, após a obtenção do SMEM.

10) Gerente do Projeto

a) Designar os integrantes da equipe, atribuindo-lhes responsabilidades específicas para a execução do Projeto.

b) Gerenciar todas as atividades referentes ao Projeto, inteirando-se mesmo daquelas que são conduzidas por outros Órgãos.

c) Realizar o acompanhamento físico-financeiro da implantação do Projeto.

d) Prestar contas periodicamente ao Grt Prg EE Av Ex, conforme o Plano de Gerenciamento das Comunicações do Projeto.

e) Ligar-se com o Grt Prg EE Av Ex para fins de orientações e esclarecimentos.

f) Executar as atribuições previstas nas NEGAPEB para o Gerente de Projeto.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. As ações decorrentes da presente Diretriz poderão ter seus prazos alterados mediante aprovação da Autoridade Patrocinadora (Chefe do EME).

b. Caberá, ainda, aos ODS, ODOp, C Mil A e OM envolvidos:

1) designar, atendendo a solicitação formal do Gerente do Projeto, um oficial superior como seu representante, informando os dados pessoais desse militar.

2) participar, por intermédio de seu representante, das reuniões de coordenação a serem realizadas pelo Gerente do Projeto.

3) propor alterações em ações já programadas, quando necessárias.

4) adotar outras medidas, na sua esfera de competência, que facilitem a implantação do Projeto Capacidade de Manobra.

c. Estão autorizadas as ligações necessárias ao desencadeamento das ações referentes à condução do Projeto, entre o Gerente e os Órgãos e OM envolvidos.

d. Casos omissos no corpo deste documento e que possam impactar no andamento do Projeto deverão ser levados ao conhecimento do Chefe deste ODG por intermédio do EPEx.